

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito
0751



~~IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR~~
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.336.050-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2017

NOME FRANCISCO FELIPE CARDOSO HENRIQUE VALIDADE: 18/09/2035

TRACAO ANDRÉ FELIPE BATISTA HENRIQUE

ÉDINA DA SILVA CARDOSO

NATURALIDADE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ DATA DE NASCIMENTO 18/09/2017

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 00241A FLS 263 TERM 0114341
SÃO JOÃO DE MERITI RJ

CPT 202.008.607-71
001 1 Via

VANDERLIS MEDEIROS FIGUEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ
ID 5827334

0751

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL criada pelo decreto-lei nº245, de 28 de fevereiro de 1967
DIREÇÃO GERAL: LUCIENE MACIEL STUMBO MORAES

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) FRANCISCO FELIPE CARDOSO HENRIQUE, nascido(a) em 18/09/2017, natural do Estado do RJ, filho(a) de ÉDINA DA SILVA CARDOSO e de ANDRÉ FELIPE BATISTA HENRIQUE, está cursando, sob o nº M14600960, no corrente ano letivo de 2025, no COLÉGIO PEDRO II - CAMPUS TIJUCA I, o(a) 2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, turma 203, no horário das 07:30 às 12:00.

DECLARO ainda que o(a) aluno(a) teve a sua matrícula renovada para o ano letivo de 2026.
OBS: O término do ano letivo de 2025 está previsto para março de 2026.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINE ALVES DE CARVALHO FERREIRA
Data: 20/02/2026 11:39:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Funcionário Expedidor

Telefone(s): (21) 2163-7968

CEP: 20550201

CNPJ 42.414.284/0009-60

INEP do Campus: 33067872

Home Page: <http://www.cp2.g12.br>



HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA
Av. Cesário de Melo, 3215, Campo
Grande, Rio de Janeiro, RJ

RECEITUÁRIO

NOME FRANCISCO FELIPE

condos Henrique

Atcho, para devidos fins,

que o paciente ainda

está apto a realizar

atividade física

2

Dr. Cristiane Saddock da Rocha
Médica
CRM 52.73735-6

ASSINATURA E CARIMBO

DATA: 21/11/2025



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, ÉDINA DA SILVA CARDOSO, portador(a) do RG/CNH

10264646-0 e CPF nº 074.004.398-82, representante legal do ATLETA

domiciliado na RUA MERCURIO, 278 - QD11

nº SIN bairro COELHO DA ROCHA município SÃO JOÃO DE MERITI, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

FRANCISCO FELIPE CARDOSO HENRIQUE

nascido(a) em 18/09/17, RG nº 33.336.050-1, CPF nº 202.008.607-71,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: _____

Nome do Atleta: FRANCISCO FELIPE CARDOSO HENRIQUE

Assinatura do Responsável Legal: Édina da Silva Cardoso

Assinatura do Atleta: Francisco Felipe Cardoso Henrique

Rio de Janeiro, 9 de MARÇO de 2026.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu EDINA DA SILVA CARDOSO
(nacionalidade), BRASILEIRA (estado civil) SOLTEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10269626-0, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 074004398-82, representante legal do atleta FRANCISCO FELIPE CARDOSO HENRIQUE, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 9 de MARÇO, de 2026.

Edina da Silva Cardoso

Assinatura do Representante Legal